



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 857

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

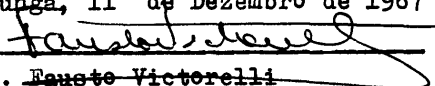
Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar, de acordo com a Lei 780, de 15-9-1965, combinado com a Lei 821, de 30-12-1966 (Código Tributário), Título IX - artigo 208 e seguintes, contrato, nos termos da minuta anexa, com as Centrais Elétricas de São Paulo S.A. CESEP - Regional de Rio Claro - para melhoramentos e ampliação na rede de distribuição de energia elétrica da Vila Guilhermina e parte da Vila Stáola, desta cidade, de acordo com o orçamento nº 390/67 e desenhos RD - AO 319, conforme documentos anexos.

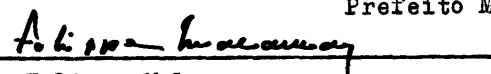
Artigo 2º - O valor das obras a serem contratadas é de NCR\$64.194,91 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e quatro cruzeiros novos e noventa e um centavos).

Artigo 3º - Autoriza-se o Executivo a dispender como adiantamento, até a importância de NCR\$6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte cruzeiros novos), mensais, que será escriturada em verba extraorçamentária, para execução de obras contidas no artigo primeiro.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de Dezembro de 1967


Dr. ~~Fausto~~ Victorelli
Prefeito Municipal


Felipe Malaman
Secretº Substº da P.M.